(TIMBRE – LOGO DA EMPRESA)

Rio do Sul, SC, (data)

Ilmo. Sr.

Ewaldo Gramkow

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Rio do Sul – STIMMMERS

Prezado Presidente,

O atual cenário econômico instável em razão da crise gerada pela COVID-19 tem impactado negativamente a manutenção e a continuidade dos contratos de trabalho. Considerando que as medidas legais que estavam ao alcance de nossa empresa já foram tomadas, ainda assim, precisamos buscar mais uma alternativa para possibilitar a manutenção do emprego e da renda de nossos trabalhadores.

A Medida Provisória nº 936 (vigente a partir de 01/04/2020) oportuniza às empresas a adoção de medidas destinadas à manutenção de emprego e renda de seus trabalhadores, tais como a redução proporcional de jornada de trabalho e de salário e a suspensão temporária do contrato de trabalho, de acordo com os prazos e condições definidos na referida MP.

Ademais, atentos à decisão proferida pelo STF na MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.363, encaminhamos anexa a minuta do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – MEDIDA PROVISÓRIA 936/2020, pactuado com os trabalhadores da empresa para a redução proporcional de jornada de trabalho e salários e/ou suspensão do contrato de trabalho, conforme prazos e percentuais definidos nos inclusos Anexo I e Anexo II do ACT, em conformidade com a MEDIDA PROVISÓRIA 936/2020.

Sendo assim, solicitamos que este Sindicato dos Trabalhadores avalie e valide a negociação, assinando juntamente com todos os trabalhadores envolvidos, para que a empresa possa prosseguir com os demais trâmites legais.

Informamos, ainda, que comunicamos o Sindicato Patronal sobre a proposição do Acordo Coletivo de Trabalho mencionado.

Agradecendo a sua acolhida, aguardamos retorno.

Atenciosamente.

(nome do representante legal da empresa) CPF

Anexos: ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – MEDIDA PROVISÓRIA 936/2020

ANEXO I

Nota: encaminhado por e-mail para <u>ewaldo@stimmmers.com.br;</u> stimmmers@stimmmers.com.br e simmmers@simmmers.com.br.